



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Avaliação da Gestão
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO : 00190.006225/2008-45
UNIDADE AUDITADA : **Controladoria-Geral da União – CGU/PR**
CÓDIGO UG : 170.940
CIDADE : Brasília
RELATÓRIO Nº : **20/2008**

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 20/2008, e consoante o estabelecido no Capítulo II, Seção I, da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames efetivados na gestão da Controladoria-Geral da União – CGU/PR, referente ao exercício de 2007.

I - ESCOPO DOS EXAMES:

2. Os trabalhos foram realizados no período de 22/04/2008 a 09/05/2008, por meio de testes, análises e consolidações de informações efetuadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS:

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I – “Demonstrativo das Constatações”, e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade/Entidade auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-85/2007, Anexo XI.

5. As falhas e impropriedades constatadas durante a realização da auditoria foram levadas ao conhecimento do gestor por ocasião da realização dos trabalhos de campo, por meio de solicitações de auditoria, cujos justificativas e esclarecimentos foram analisados, e os resultados incorporados ao presente Relatório. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU nº 85/2007, de 19/09/2007, alterada pela DN-TCU nº 88, de 28/11/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados detalhados estão consignados no Anexo "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

Com relação às metas da CGU/PR para o exercício de 2007, o anexo II do Plano Plurianual – PPA para o período 2004/2007 (Lei nº 10.933, de 11/08/2004), e suas alterações posteriores, bem como o Decreto nº 5.233, de 6/10/2004, não estipula metas físicas, havendo, somente, a meta Financeira visando desembolsar R\$ 180.572.324 para o Programa 1.173 - “Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção”, Ação 2272 – “Gestão e Administração do Programa”.

Além disso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativa ao exercício de 2007 - LDO/2007 (Lei nº 11.439, de 29/12/2006), não determina metas para a Unidade.

5.1.1 Programas de governo ou programa de trabalho da unidade jurisdicionada:

Para atender às metas definidas no PPA (2004/2007), a Unidade Jurisdicionada, Controladoria-Geral da União – CGU/PR, executa sob sua responsabilidade, conforme informação extraída do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN, de 2007, o Programa de Governo nº 1.173 – “Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção” que tem como objetivo desenvolver as atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, em cumprimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, bem como aprimorar/fortalecer as atividades de investigação, apuração e repressão das irregularidades no Poder Executivo Federal com o objetivo de prevenir a corrupção, combater a impunidade e ampliar a transparência da gestão pública.

5.1.1.1 Programa/Ação Administrativa, Metas previstas, Resultados alcançados e Avaliação crítica dos resultados alcançados e do desempenho da unidade jurisdicionada:

Verificamos que a Unidade, no exercício de 2007, com o propósito de realizar as metas financeira e física estabelecidas no Programa supracitado, executou 16 Ações de governo, conforme demonstramos no quadro a seguir:

Meta	Previsto	Realizado	%
Financeira	408.881.017,00	385.102.425,00	94,18
Física	24.146,00	18.517,00	76,69

Fonte: Sigplan

Depreende-se, ao analisar o quadro precedente e confrontando as metas previstas com as executadas em decorrência das Ações dos Programas de Governo, que a Unidade realizou 94,18% e 76,69% das metas Financeira e Física, respectivamente, do Programa de Governo.

Diante disso, avaliamos que a Unidade tem alcançado, para o período em exame, as metas financeiras e físicas. Os detalhes da execução do Programa/Ação Administrativa das metas previstas e os resultados por Ação de Governo encontram-se detalhados no item 5.1.1 do Anexo I deste Relatório.

5.2 AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO:

Em 2007, verificamos que a CGU foi responsável pela execução do programa de Governo 1173 – “Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção”, com dotação disponibilizada de R\$ 404.038.324,00, atingindo um índice de execução da despesa da ordem de 94,72% considerando o montante empenhado, e 92,65% considerando o montante liquidado.

Da análise dos dados no sistema Sigplan, em relação ao Plano Plurianual 2004-2007 do Programa 1173 – “Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção”, verificamos que a unidade de medida do indicador “Taxa de Implantação de Ações Corretivas” atingiu, para 2007, o índice de 100%.

Quanto aos indicadores de avaliação da gestão, verificamos, por meio do quadro “Demonstrativo da Consolidação Preliminar do Painel de Indicadores da CGU”, que, em 2007, a Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DEIN procedeu à revisão de diversos indicadores, conforme informado no item 5.2 do Anexo I deste Relatório.

5.3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS:

Durante o exercício de 2007, a UG 110.174 - Diretoria de Gestão Interna/SE da CGU teve uma dotação autorizada de R\$ 414.839.289,00 e descentralizou para 49 (quarenta e nove) unidades gestoras o montante de R\$ 392.502.115,36, a saber:

UG	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
200.122	14a. Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	941,84
153.018	Centro Fed. de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET/PB	472,56
170.115	Centro Regional de Treinamento da ESAF/RJ	12.548,01
170.077	Centro Regional de Treinamento da ESAF/BA	25.749,72
170.039	Centro Regional de Treinamento da ESAF/CE	17.088,00
170.017	Centro Regional de Treinamento da ESAF/DF	879.125,70
170.087	Centro Regional de Treinamento da ESAF/MG	5.740,80
170.216	Centro Regional de Treinamento da ESAF/PA	26.872,91
170.057	Centro Regional de Treinamento da ESAF/PE	1.448,79
170.155	Centro Regional de Treinamento da ESAF/PR	8.455,02
170.176	Centro Regional de Treinamento da ESAF/RS	7.669,13
170.132	Centro Regional de Treinamento da ESAF/SP	8.965,83
200.005	Coordenação-Geral de Logística - CGL	57.380,00
170.940	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento - DGI/SE/CGU	159.567.968,07
110.175	Coordenação-Geral de Recursos Humanos - DGI/SE/CGU	10,00
170.006	Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH/MF	215.975.517,55
170.016	Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/MF	314.645,24
170.205	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco	49.749,80

UG	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
200.109	Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPF	89,20
170.009	Escola de Administração Fazendária – ESAF	564.660,58
240.017	Escritório Financeiro em Nova Iorque	69.668,20
170.064	Gerência Regional de Administração do MF em Alagoas	420.574,42
170.195	Gerência Regional de Administração do MF em Goiás	951.115,41
170.190	Gerência Regional de Administração do MF em Mato Grosso	441.973,94
170.055	Gerência Regional de Administração do MF em Pernambuco	667.542,18
170.346	Gerência Regional de Administração do MF em Rondônia	265.404,21
170.347	Gerência Regional de Administração do MF em Roraima	256.307,51
170.166	Gerência Regional de Administração do MF em Santa Catarina	461.696,00
170.131	Gerência Regional de Administração do MF em São Paulo	815.460,14
170.069	Gerência Regional de Administração do MF em Sergipe	331.453,95
170.085	Gerência Regional de Administração do MF Minas Gerais	3.035.721,39
170.075	Gerência Regional de Administração do MF na Bahia	994.241,59
170.050	Gerência Regional de Administração do MF na Paraíba	422.785,31
170.344	Gerência Regional de Administração do MF no Acre	112.369,83
170.345	Gerência Regional de Administração do MF no Amapá	127.742,63
170.207	Gerência Regional de Administração do MF no Amazonas	396.818,02
170.038	Gerência Regional de Administração do MF no Ceara	806.501,61
170.100	Gerência Regional de Administração do MF no Espírito Santo	299.799,77
170.025	Gerência Regional de Administração do MF no Maranhão	587.287,29
170.106	Gerência Regional de Administração do MF no Mato Grosso do Sul	437.182,83
170.214	Gerência Regional de Administração do MF no Para	633.358,04
170.153	Gerência Regional de Administração do MF no Paraná	366.710,63
170.032	Gerência Regional de Administração do MF no Piauí	384.037,00
170.175	Gerência Regional de Administração do MF no Rio Grande do Sul	673.170,02
170.045	Gerência Regional de Administração do MF no Rio Grande do Norte	233.982,35
170.114	Gerência Regional de Administração do MF Rio de Janeiro	728.399,26
240.999	MRE - Diferença Cambial	2.835,78
170.010	Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB	52.397,30
110.001	Secretaria de Administração - PR	480,00
TOTAL		392.502.115,36

Entre as UG's que mais receberam recursos, destacam-se a 170.006 – Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda – CGRH/MF (R\$ 215.975.517,55) e a 170.940 - Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento - CGPO/DGI/SE da Controladoria-Geral da União (R\$ 159.567.968,07).

A situação das transferências concedidas e recebidas, mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, encontram-se comentadas nos item 5.3 do Anexo a este Relatório de Auditoria.

5.4 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

A Unidade Jurisdicionada, Controladoria-Geral da União - CGU, realizou, no exercício auditado, 160 procedimentos de compra que totalizaram R\$ 16.987.241,38, conforme demonstramos no quadro, a seguir:

Modalidade de Compra	Qte.	Total (R\$)	%
Convite	1	10.015,00	0,05
Dispensa de Licitação	136	14.064.948,93	82,80
Inexigibilidade de Licitação	5	284.897,00	1,68
Pregão	18	2.627.380,45	15,47
Total	160	16.987.241,38	100,00

Fonte: Comprasnet/DW

Diante disso, procedemos à avaliação de uma amostra de processos licitatórios das modalidades acima especificadas, sendo verificado a sua regularidade, conforme detalhado no item 5.4 do Anexo I do Demonstrativo das Constatações.

5.5 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:

Procedemos, pelo critério de amostragem, ao exame de diversos processos concernentes a atividade correcional, auxílio-moradia e ajuda de custo, todos unicamente quanto aos aspectos formais, tendo constatado o seguinte:

5.5.1 ATIVIDADE CORRECIONAL:

Em duas sindicâncias instauradas para esclarecer furtos de *notebooks* ocorridos no âmbito das dependências da CGU, embora a autoridade competente tenha decidido pela absolvição dos servidores envolvidos, e em que pese à mesma autoridade, ao decidir, também tenha determinado a instauração de procedimento próprio visando à apuração de eventual responsabilidade da empresa contratada para prestar serviços de segurança no Edifício-Sede da CGU, não há notícia, nos processos, do prosseguimento do feito.

5.5.2 AUXÍLIO-MORADIA:

Interrupção do pagamento do referido benefício por causas não esclarecidas no processo, indícios de ressarcimento a maior, sem notícia de o beneficiário ter providenciado a devolução do valor recebido indevidamente, e mudança do estado civil de servidor sem a apresentação de novas certidões de registro de imóveis, quando menos, relativas a seu cônjuge.

5.5.3 AJUDA DE CUSTO:

Em três processos selecionados pela Equipe de Auditoria não foi localizada cópia do 'cadastro de dependentes' a que se refere o art. 10, § 2º, da Orientação Normativa nº 1, de 29/04/2005, da Secretaria de Recursos Humanos, ou qualquer outro documento equivalente, a exemplo de cópia da declaração de rendimentos entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a inclusão de todos os familiares declarados pelo servidor como dependentes econômicos para fins do imposto de renda.

Em outro levantamento, não foram bem compreendidas a conveniência e oportunidade em relação à movimentação de dois servidores (um de Fortaleza-CE para Goiânia-GO e, ato contínuo, um de João Pessoa-PB para Fortaleza-CE).

As matérias de que trata esse tópico encontram-se detalhadas no item 5.5 do Anexo I a este Relatório.

5.6 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCU:

Em 2007, foram expedidas determinações à CGU-PR, por meio dos Acórdãos nºs 2089/2007-Plenário e nº 2868/2007-2ª Câmara, as quais encontram-se comentadas no item 5.6 do Anexo I a este Relatório.

5.7 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS:

A Unidade Jurisdicionada desembolsou R\$ 865.000,00, em 2007, para Organismos Internacionais, conforme se observa do lançamento à conta-contábil 1.9.9.7.2.21.00 - “Acordo Transferência de Recursos para Organismos. Internacionais”, do Balancete/SIAFI, acumulado de dezembro.

O referido desembolso de R\$ 865.000,00 foi destinado à execução do Projeto UNODC-BRA/05/S07 - “Realização do IV Fórum de Combate à Corrupção e Implementação de Ações Específicas de Combate à Corrupção”.

A discriminação do projeto, os comentários quanto à regularidade, ao desempenho e à possíveis irregularidades encontram-se consubstanciadas no Relatório de Auditoria nº 05/2008 (Anexo II) desta peça técnica.

As justificativas apresentadas, após a emissão do referido relatório, foram ponderadas no item 5.7 do anexo I deste relatório, e, no que foi pertinente, saneadas.

5.8 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REGULAMENTARES DE PROJETOS OU PROGRAMAS RELATIVAS À APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS, POR PARTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SUPERVISORA E DO BANCO:

No exercício de 2007, não houve ação, por parte de entidade supervisora, quanto a projetos ou programas financiados por Bancos Internacionais.

5.9 AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

De acordo com o que consta das contas-contábeis 3.3.3.9.0.14.00, 3.3.3.9.0.36.02 e 3.3.3.9.0.36.03 (extraídas do Balancete/SIAFI, acumulado de dezembro), as despesas com diárias, em 2007, totalizaram R\$ 1.492.551,26.

Diante disso, procedemos, após definição de amostra de cada conta-contábil com base, principalmente, no critério da materialidade, onde verificamos o cumprimento, por parte dos gestores, das disposições contidas no Decreto nº 5.992, de 19/12/2006, dos procedimentos de concessão de diárias, iniciando ou incluindo fins de semana e feriados, a servidores ocupantes de cargos e funções públicas, sendo, então, verificado a sua regularidade.

5.10 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL:

Procedemos, pelo critério de amostragem, ao exame de diversos processos concernentes a suprimento de fundos, especialmente quanto à natureza dos gastos, conforme consta no item 5.10 do Anexo I deste Relatório.

5.11 FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO:

As falhas abaixo apontadas estão comentadas no Demonstrativo das Constatções, Anexo I deste Relatório.

FALHA	RESPONSÁVEL POTENCIAL	PERÍODO DE EXERCÍCIO ABRANGIDO	CONDUTA
Adoção de medidas ineficazes com vista a realização do Inventário Anual de Bens Imóveis, definido em lei e que deveriam embasar os documentos relativos à apresentação da Tomada de Contas da Unidade.	<u>Servidor:</u> Antonio Fernando Decnop Martins <u>CPF:</u> 67591930753 <u>Função:</u> Dirig Max UA (UJ) Consolidada ou Agregada	1º/01/2007 a 14/06/2007	Não observância à realização do Inventário definido no art. 96 da Lei nº 4.320/64, combinado com o item 8.1, alínea 'a', da IN-SEDAP/PR nº 205/88.
Adoção de medidas ineficazes com vista a realização do Inventário Anual de Bens Imóveis, definido em lei e que deveriam embasar os documentos relativos à apresentação da Tomada de Contas da Unidade.	<u>Servidor:</u> Cláudio Torquato da Silva <u>CPF:</u> 41628101172 <u>Função:</u> Dirig Max UA (UJ) Consolidada ou Agregada	14/06/2007 a 31/12/2007	Não observância à realização do Inventário definido no art. 96 da Lei nº 4.320/64, combinado com o item 8.1, alínea 'a', da IN-SEDAP/PR nº 205/88.
Adoção de medidas ineficazes com vista a realização do Inventário Anual de Bens Imóveis, definido em lei e que deveriam embasar os documentos relativos à apresentação da Tomada de Contas da Unidade.	<u>Servidor:</u> Ramiro Pereira dos Santos <u>CPF:</u> 10193944120 <u>Função:</u> Gestor de Patrimônio	1º/01/2007 a 31/12/2007	Não observância à realização do Inventário definido no art. 96 da Lei nº 4.320/64, combinado com o item 8.1, alínea 'a', da IN-SEDAP/PR nº 205/88.

5.12 IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO:

No exercício sob exame não foram constatadas, na amostragem selecionada, irregularidades que tenham resultado em dano ou prejuízo aos cofres públicos.

5.13 AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES QUE FOREM APONTADAS:

A Unidade apresentou justificativas sobre as impropriedades consignadas neste Relatório, esclarecendo-as de forma satisfatória. A análise desses pontos encontra-se detalhada no anexo I deste Relatório.

5.14 OPINIÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO QUANTO À CONFORMIDADE DE CONTEÚDOS APRESENTADOS NAS PEÇAS DO PROCESSO DE CONTAS:

Quanto à conformidade de conteúdos apresentados nas peças do processo de contas, exercício 2007, verificamos que o mesmo foi organizado de forma completa, contendo as peças básicas exigidas pela Decisão Normativa TCU nº 85, de 19/09/2007, com alterações introduzidas pela Decisão Normativa TCU nº 88, de 28/11/2007, de 19/09/2007, e Norma de Execução SFC/CGU nº 05, de 28/12/2007.

Em relação à Declaração do Dirigente máximo da Unidade Jurisdicionada (fl. 05), referente ao Rol dos Responsáveis constantes no SIAFI/2007, verificamos a conformidade das informações, exceto quanto aos responsáveis mencionados no item 5.14 do Anexo I deste Relatório.

III - RECOMENDAÇÕES:

6. Diante do que foi apurado no curso dos trabalhos, apresentamos as seguintes recomendações para subsidiar a regularização das questões consignadas neste Relatório:

- 6.1. Solicitar cópia da rescisão do contrato de locação para aferir se o ressarcimento deveria ser integral ou proporcional. Se for constatado que deveria ser proporcional, instaurar procedimento próprio para restituição da quantia indevidamente recebida pelo beneficiário. Para os casos futuros, aconselhamos instruir, em qualquer hipótese de exoneração, o processo relativo ao ressarcimento do auxílio-moradia com cópia da rescisão do contrato de locação (Auxílio-Moradia - item 5.5.2 do Anexo I deste Relatório);
- 6.2. Evitar, salvo obstáculos invencíveis, rodízios de servidores na forma constatada no presente caso (rodízio triangular), por implicar em aumento de despesa. (Ajuda de Custo - item 5.5.3 do Anexo I deste Relatório);
- 6.3. Incluir nos próximos processos de contas todas as diligências e acórdãos proferidos pelo TCU relativos ao exercício auditado, bem como prestar informações quanto às providências adotadas (Controle da Gestão - item 5.6 do Anexo I deste Relatório);
- 6.4. Evitar saques para pagamento em espécie de aquisições de gêneros alimentícios em grandes centros urbanos (Cartões de Pagamento - item 5.10 do Anexo I deste Relatório);
- 6.5. Manter o rol dos responsáveis atualizado, procedendo tempestivamente aos registros e às alterações necessárias no sistema SIAFI, quando do ingresso e baixa dos agentes responsáveis (Controle da Gestão - item 5.14 do Anexo I deste Relatório);
- 6.6. Manter, semestralmente, esta Secretaria informada sobre o andamento das medidas saneadoras dos 6.500 processos sem situação definida, bem como, na hipótese da ocorrência de prazo prescricional, das providências pertinentes para apurar eventuais responsabilidades (Controle de Gestão - item 5.15 do Anexo I deste Relatório);
- 6.7. Proceder tempestivamente aos inventários de bens móveis e de bens imóveis das unidades pertencentes à estrutura da CGU-PR, com vistas à apresentação anual do processo de contas, em observância ao art. 96 da Lei nº 4.320/1964 (Inventário de bens - itens 5.16.1 e 5.16.2 do Anexo I deste Relatório);

- 6.8. Avaliar a conveniência e oportunidade do desfazimento das bebidas alcoólicas (vinho) em estoque, objetivando manter uma gestão eficiente do estoque de materiais de consumo armazenados no almoxarifado da CGU-PR (Almoxarifado – item 5.16.3 do Anexo I deste relatório).

IV – CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I deste relatório, chamado de "Demonstrativo das Constatações".

Brasília, 06 de junho de 2008.

Assinado o original
VERINALDO HENRIQUE DA SILVA
Assistente/COAUD/CISET/CC/PR

Assinado o original
LÚCIO LUCAS PINTO
Supervisor/COAUD/CISET/CC/PR

Assinado o original
ISRAEL DE VASCONCELOS FILHO
Assessor - Técnico/ COAUD/CISET/CC/PR



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 20/2008
DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES**

5.1 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1.1. Programa/Ação Administrativa, Objetivos, Metas previstas, Resultados alcançados e Avaliação crítica dos resultados alcançados e do desempenho da unidade jurisdicionada:

INFORMAÇÃO: A Unidade, em 2007, visou à execução do Programa de Governo 1173, o qual se subdivide em 16 (dezesseis) Ações de Governo, a saber:

SEQ.	AÇÃO	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
1	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.
2	2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.
3	2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.
4	2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.
5	6430	Avaliação da Gestão dos Administradores Públicos Federais	Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 74 da CF/88. Combater a corrupção, o desvio e o desperdício de recursos públicos. Subsidiar a elaboração da prestação de contas do Presidente da República (BGU), em cumprimento ao inciso XXIV do artigo 84 da CF/88.
6	4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.
7	1128	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais	Construir edifício para abrigar a nova sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

SEQ.	AÇÃO	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
8	09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
9	4995	Controle da Execução dos Programas do Plano Plurianual	Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 74 da CF/88. Combater a corrupção, o desvio e o desperdício de recursos públicos. Subsidiar a elaboração da prestação de contas do Presidente da República (BGU), em cumprimento ao inciso XXIV do artigo 84 da CF/88.
10	2B15	Correição no Poder Executivo Federal	Combater a impunidade mediante a supervisão e acompanhamento de procedimentos disciplinares, tornando-os mais ágeis e efetivos.
11	4996	Fiscalização da Aplicação de Recursos Federais por Estados e Municípios	Avaliar a aplicação dos recursos públicos federais em áreas estaduais e municipais, complementando a avaliação da execução dos Programas de Governo, como forma de ampliar a transparência do gasto público, aproximar-se das realidades estaduais e locais, fomentar a participação e o controle social, bem como dissuadir a prática da corrupção.
12	2272	Gestão e Administração do Programa	Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.
13	4997	Investigação e Apuração de Denúncias	Combater a impunidade dos administradores de recursos públicos que pratiquem atos lesivos ao patrimônio público, estimulando a participação popular no combate à corrupção e no desvio e desperdício de recursos públicos.
14	2B13	Prevenção à Corrupção e Transparência das Ações de Governo	Prevenir a corrupção, mediante a ampliação da transparência na gestão pública, o estímulo ao controle social e a adoção de normas e procedimentos que ampliem a eficiência e eficácia da administração pública.
15	4641	Publicidade de Utilidade Pública	Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.
16	4998	Sistema Federal de Ouvidorias	Normatizar e organizar de modo mais amplo e efetivo as atividades de ouvidoria no Poder Executivo Federal.

Fonte: Sigplan

Dessas ações, verificamos, de acordo com o sistema Sigplan do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que a Unidade alcançou os seguintes resultados:

Ação	Meta	Complemento	Previsto	Atual	Realizado	%
2004-0001 - (RAP 2006) Nacional - 20125 (pessoa beneficiada/unidade) - Atividade	Físico	(Restos a Pagar)	-	-	-	-
	Financeiro	(Restos a Pagar)	10.000	547	5,47	
6430-0001 - (RAP 2006) Nacional - 20125 (gestão avaliada/unidade) - Atividade	Físico	(Restos a Pagar)	-	-	-	
	Financeiro	(Restos a Pagar)	2.540	1.487	58,54	
4572-0001 - (RAP 2006) Nacional - 20125 (servidor capacitado/unidade) - Atividade	Físico	(Restos a Pagar)	-	-	-	
	Financeiro	(Restos a Pagar)	27.473	27.376	99,65	
4995-0001 - (RAP 2006) Nacional - 20125 (ação avaliada/unidade) - Atividade	Físico	(Restos a Pagar)	-	-	-	
	Financeiro	(Restos a Pagar)	2.331	-	-	
2B15-0001 - (RAP 2006) Nacional - 20125 (procedimento administrativo acompanhado/unidade) - Atividade	Físico	(Restos a Pagar)	-	-	-	
	Financeiro	(Restos a Pagar)	18.578	5.977	32,17	
4996-0001 - (RAP 2006) Nacional - 20125 (município/estado fiscalizado/unidade) - Atividade	Físico	(Restos a Pagar)	-	-	-	
	Financeiro	(Restos a Pagar)	328.226	247.368	75,37	
2272-0001 - (RAP 2006) Nacional - 20125 (-/-) - Atividade	Físico	(Restos a Pagar)	-	-	-	
	Financeiro	(Restos a Pagar)	4.298.617	2.054.340	47,79	
2B13-0001 - (RAP 2006) Nacional - 20125 (evento realizado/unidade) - Atividade	Físico	(Restos a Pagar)	-	-	-	
	Financeiro	(Restos a Pagar)	38.236	977	2,56	
4641-0001 - (RAP 2006) Nacional - 20125 (-/-) - Atividade	Físico	(Restos a Pagar)	-	-	-	
	Financeiro	(Restos a Pagar)	26.356	22.001	83,48	
2004-0001 - Nacional - 20125 (pessoa beneficiada/unidade) - Atividade	Físico		5.438	3.980	73,19	
	Financeiro		2.740.954	1.677.856	61,21	
2010-0001 - Nacional - 20125 (criança de 0 a 6 anos atendida/ unidade) - Atividade	Físico		613	418	68,19	
	Financeiro		698.592	410.250	58,73	

Ação	Meta	Complemento	Previsto	Atual	Realizado	%
2012-0001 - Nacional - 20125 (servidor beneficiado/unidade) - Atividade	Físico		2.592		2.400	92,59
	Financeiro		5.038.537		4.413.156	87,59
2011-0001 - Nacional - 20125 (servidor beneficiado/unidade) - Atividade	Físico		700		450	64,29
	Financeiro		847.000		583.636	68,91
6430-0001 - Nacional - 20125 (gestão avaliada/unidade) - Atividade	Físico		3.600		3.827	106,31
	Financeiro		6.751.583		6.683.369	98,99
4572-0001 - Nacional - 20125 (servidor capacitado/unidade) - Atividade	Físico		3.000		1.146	38,20
	Financeiro		631.000		486.334	77,07
1128-0101 - No Município de Belo Horizonte - MG - 20125 (edifício construído/% de execução física) - Projeto	Físico		43		-	-
	Financeiro		2.000.000		2.000.000	100,00
09HB-0001 - Nacional - 20125 (-/-) - Operações Especiais	Financeiro		60.015.044		53.949.070	89,89
4995-0001 - Nacional - 20125 (ação avaliada/unidade) - Atividade	Físico		200		208	104,00
	Financeiro		500.000		346.254	69,25
2B15-0001 - Nacional - 20125 (procedimento administrativo acompanhado/unidade) - Atividade	Físico		150		179	119,33
	Financeiro		1.000.000		964.653	96,47
4996-0001 - Nacional - 20125 (município/estado fiscalizado/unidade) - Atividade	Físico		230		196	85,22
	Financeiro		4.160.000		2.630.994	63,25
2272-0001 - Nacional - 20125 (-/-) - Atividade	Financeiro		314.409.728		303.482.662	96,52
4997-0001 - Nacional - 20125 (denúncia apurada/unidade) - Atividade	Físico		1.500		1.536	102,40
	Financeiro		280.000		258.102	92,18
2B13-0001 - Nacional - 20125 (evento realizado/unidade) - Atividade	Físico		80		77	96,25
	Financeiro		4.629.886		4.553.174	98,34
4641-0001 - Nacional - 20125 (-/-) - Atividade	Financeiro		126.336		14.116	11,17
	Físico		3.000		2.050	68,33
4998-0001 - Nacional - 20125 (atendimento processado/unidade) - Atividade	Físico		3.000		2.050	68,33
	Financeiro		300.000		288.726	96,24

Fonte: Sigplan

Depreende-se, ao analisar os quadros precedentes e confrontando-os às metas previstas com as executadas das Ações dos Programas de Governo, que a Unidade alcançou 94,18% e 76,69%, respectivamente, das metas Financeira e Física previstas, bem como que não foi lançada a meta relativa à Ação nº 1128-0101, tendo em vista, ainda, não estarem finalizados os procedimentos relativos à obra em Minas Gerais.

5.2 AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO:

INFORMAÇÃO: Da análise dos dados no sistema Sigplan, em relação ao Plano Plurianual 2004-2007 do Programa 1173 – “Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção”, verificamos que a unidade de medida do indicador “Taxa de Implantação de Ações Corretivas” atingiu para 2007 o índice de 100%.

A fórmula de cálculo do indicador “Taxa de Implantação de Ações Corretivas” consiste na relação percentual entre a quantidade de ações corretivas implementadas pelos gestores federais, decorrentes das auditorias de avaliação realizadas no ano, sobre o total de ações corretivas constantes dos relatórios de auditoria de avaliação da gestão realizadas no ano.

Em relação ao mencionado indicador, a CGU informou que, em função das dificuldades enfrentadas para assegurar a plena operacionalização do sistema que seria utilizado para seu cálculo, optou-se então pela elaboração de outro indicador para o PPA 2008-2011, o qual já se encontra em plena condição de medição, denominado de IDIC - Índice de Desempenho Institucional da Controladoria-Geral da União – IDIC.

Quanto à metodologia de cálculo, abaixo demonstrada, verifica-se que o IDIC apresenta uma fórmula de cálculo bem mais elaborada do que a utilizada para calcular o indicador anterior, a saber:

IDIC = Somatório (E) Ida, sendo:

IDIC = indicador de desempenho institucional.

Ida = indicador de desempenho de ação governamental.

a = código de ação governamental, conforme definido no PPA.

Ida = DFa x POa

DFa= percentual de execução de meta física estabelecida para uma ação orçamentária (desempenho físico), desde o início do exercício até o final do período de apuração.

POa= participação relativa do valor liquidado de uma orçamentária em relação ao total liquidado por todas as ações finalísticas, desde o início do exercício até o final do período de apuração.

Captação: IDI = IDa, sendo:

IDI = indicador de desempenho institucional.

IDa = indicador de desempenho de ação governamental.

Quanto aos indicadores de avaliação da gestão, verificamos, por meio do quadro “Demonstrativo da Consolidação Preliminar do Painel de Indicadores da CGU”, que, em 2007, a Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DEIN procedeu à revisão de diversos indicadores concebidos na etapa inicial do projeto específico, mediante a proposição de supressões e acréscimos de indicadores, bem como à adequação metodológica do projeto com vistas à melhor condução das etapas subseqüentes. Sendo assim, as atividades executadas em 2007 resultaram na consolidação preliminar do referido Painel de Indicadores. Destaca-se que o Painel é constituído do rol dos indicadores para as áreas finalísticas da CGU e possui várias informações, tais como: a unidade; o macro-processo; o título do indicador; o objetivo do indicador e a fórmula do indicador.

Observamos que os indicadores foram estabelecidos em quantidades e seletivamente pelas áreas de correição, controle, ouvidoria e combate a corrupção, sendo que verificamos que para a área de correição, CRG, existem 35 (trinta e cinco) tipos de indicadores, sendo 13 (treze) para aferir a condução de investigação preliminar e 22 (vinte e dois) para a promoção de procedimento correcional.

Para o âmbito da SFC - Secretaria Federal de Controle, foram elaborados 24 tipos de indicadores, a saber: 05 (cinco) para a avaliação da execução de programas/ações de Governo; 06 (seis) para a avaliação da gestão dos agentes públicos federais; 04 (quatro) para a fiscalização de sorteio de municípios; 04(quatro) para a apuração de denúncias e atendimento à demandas externas; 02 (dois) para todos os produtos; 03(três) para exame da admissão, concessão de pensão e aposentadoria.

Para a área da Ouvidoria, OGU, foram construídos os seguintes indicadores: 05 (cinco) para processamento das manifestações da sociedade; 03 (três) para fomento à atuação das Unidades de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.

No âmbito da Secretaria de Combate à Corrupção (SPCI) foram criados 03 (três) indicadores para o Portal da Transparência; 03 (três) indicadores para o programa “Olho Vivo no Dinheiro Público”, e 02 (dois) destinados à “Informação Patrimonial”.

Vale ressaltar que o Órgão auditado informou que, para 2008, está programada a avaliação e homologação do mencionado Painel de Indicadores pelos dirigentes da CGU, após o quê serão implantados os procedimentos necessários para viabilizar a alimentação dos dados e garantir a consistência e o uso gerencial dos indicadores produzidos.

5.3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES:

INFORMAÇÃO: No exercício de 2006, o saldo da conta 19960000 – “Direitos e Obrigações Conveniados”, do Órgão 20125, era de R\$ 3.024.432,08. Em 2007, houve um acréscimo de R\$ 675.000,00 decorrente de termos aditivos ao convênio SIAFI nº 498.945 firmado com o Centro de Integração Escola Empresa, passando o referido saldo para o montante de R\$ 3.699.432,08.

Verificamos que a UG 170940 - Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento/DGI/SE/CGU, no decorrer de 2007, não celebrou convênio e termo de parceria com outras entidades, conforme informação do próprio Órgão e verificada por meio de consulta ao SIAFI/2007.

Em relação aos instrumentos congêneres, verificamos a existência de um acordo de transferência de recursos para organismo internacional, conta contábil 1.9.9.9.7.2.21.01, que está consignado no item 5.7 deste Relatório de Auditoria.

Também, por meio de consulta ao Balancete SIAFI/2007 do Órgão 20125 - CGU, verificamos que, no exercício 2007, não houve situação de transferência voluntária mediante convênio, contrato de repasse ou termo de parceria a ente da Federação. Sendo assim, não se configuram as situações tipificadas nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000, pois os recursos repassados em 2007 foram destinados a entidades que não são entes da Federação.

A fim de aferir a observância às normas legais, a correta aplicação dos recursos repassados e o atingimento dos objetivos colimados, selecionamos pelo critério da materialidade o mencionado Convênio SIAFI nº 498945, firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, no valor de R\$ 2.407.500,00. Dos exames de auditoria realizados nas faturas mensais de cobrança em confronto com as folhas de pontos dos estagiários, não foi detectada nenhuma impropriedade ou fato que merecesse alguma recomendação.

5.4 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

INFORMAÇÃO: A Unidade Jurisdicionada, Controladoria-Geral da União - CGU, realizou, no exercício auditado, 160 procedimentos de compra que totalizaram R\$ 16.987.241,38, conforme demonstrado no quadro apresentado neste Relatório de Auditoria.

O critério utilizado foi o da materialidade, pelo qual selecionamos uma amostra para cada modalidade, tendo sido verificados nos processos 00190.027442/2006-15; 00190.012021/2007-62; 00190.006158/2007-88; 00190.011889/2007-45; 00190.012690/2007-34; 00190.020464/2007-27; 00190.025593/2007-10; 00190.028943/2007-91; 00190.030812/2007-74; 00190.024817/2007-68; 00190.026372/2007-51, a regularidade das licitações, dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação, e nos processos 00190.023504/2005-21 e 00190.051907/2004-89, a regularidade dos termos aditivos, relativos ao período sob exame.

5.5 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:

5.5.1 ATIVIDADE CORRECIONAL:

INFORMAÇÃO: Processos nºs 00190.017195/2006-31 e 00190.017132/2006-84 (os dois tratam de sindicância para esclarecer furtos de *notebooks* ocorridos no âmbito das dependências da CGU): não obstante a autoridade competente tenha decidido pelo arquivamento dos referidos feitos, sob o argumento de não haver elementos de prova suficientes para imputar aos servidores envolvidos o cometimento de infração disciplinar, e em que pese à mesma autoridade, ao decidir, também tenha determinado a instauração de procedimento próprio visando à apuração de eventual responsabilidade da empresa VIP SEGURANÇA LTDA., contratada para prestar serviços de segurança no Edifício-Sede da CGU, e para isso, inclusive, se tenha protocolado, no dia 21.1.2008, o Processo nº 00190.000779/2008-39, não há notícia nos autos da nomeação e muito menos das conclusões de qualquer comissão de inquérito, sindicância ou outra espécie designada pra esse fim.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: A Coordenação de Gestão de Contratos - CGCON, seguindo orientação da Assessoria Jurídica, autuou processo administrativo com vistas à obtenção de eventual indenização por parte da empresa VIP SEGURANÇA LTDA. pelos danos causados à CGU, em decorrência dos furtos dos dois *notebooks* (patrimônios nºs 2.399.969 e 2.399.973). Para dar continuidade à notificação de aplicação de penalidade à empresa contratada, a CGCON (área existente dentro da estrutura da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos especificamente para cuidar dos assuntos referentes aos contratos firmados pela CGU) está aguardando informações da Diretoria de Sistemas de Informação – DSI quanto às especificações dos equipamentos. Após, a CGCON encaminhará essas informações à Coordenação de Almoxarifado, Serviços Gerais e Patrimônio para avaliação do preço de mercado. Apesar de o último despacho no Processo nº 00190.000779/2008-39 ser datado de 21.1.2008, a CGCON vem adotando providências no sentido de proceder à análise, ainda em curso, do contrato com a empresa VIP SEGURANÇA LTDA. para averiguar as condições em que se pode efetivar a cobrança da indenização.

ANÁLISE DA EQUIPE: Em virtude de a CGU vir adotando as providências ao ressarcimento dos danos causados aos cofres públicos, descabe qualquer espécie de recomendação.

5.5.2 AUXÍLIO-MORADIA:

CONSTATAÇÃO: 1 - Processo nº 00190.008168/2006-77: o pagamento do referido benefício foi interrompido por causas não esclarecidas nos autos. 2 - Processo nº 00190.012594/2006-13: a) pagamento do aluguel até o quinto dia do mês vincendo; b) ressarcimento requerido e recebido ao longo do mês a vencer; c) servidora exonerada a partir de 16.1.2007; d) não há notícia de a servidora ter providenciado a devolução do valor recebido a maior, no mês de janeiro de 2007, a título do ressarcimento em questão. 3 – Processo nº 00190.008169/2006-11: a) as certidões de registro de imóveis e o primeiro contrato de locação de imóvel residencial dão conta que o servidor, ao assumir o cargo em comissão (DAS 101.4), ostentava a condição de solteiro/divorciado; b) após, passou à condição de casado (informação extraída de um novo contrato de locação residencial); c) o servidor, entretanto, não apresentou novas certidões de registro de imóveis, relativas, quando menos, a seu cônjuge.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: 1 - Processo nº 00190.008168/2006-77: a) o pagamento foi interrompido em razão de exoneração, a pedido, do servidor; b) a portaria de exoneração foi apensada ao referido processo. 2 - Processo nº 00190.012594/2006-13: a) a servidora não incorreu em nenhuma improbidade administrativa ao receber integralmente o auxílio-moradia referente ao mês de janeiro de 2007; b) a razão é que ela dispunha, com amparo no art. 60-E da Lei nº 8.112, de 1990, c/c a alínea 'a' do inciso II do art. 3º do Decreto nº 4.040, de 2001, de até 30 (trinta) dias após a data de sua exoneração para cessar o recebimento do benefício; c) como a servidora foi exonerada do cargo em 16.1.2007, não incidiu em ilícito ao receber integralmente o benefício referente àquele mês. 3 - Processo nº 00190.008169/2006-11: a) pelos registros do SIAPE e pelo cadastro na área de pessoal, atualmente o servidor apresenta o estado civil de divorciado, o que indica haver possibilidade de equívoco nos dados constantes do contrato de locação; b) será solicitado ao interessado que apresente os devidos esclarecimentos, e, caso se concretize a condição de casado, que atualize e apresente as certidões relativas a seu cônjuge.

ANÁLISE DA EQUIPE: 1 - Processos nºs 00190.008168/2006-77 e 00190.008169/2006-11: as providências adotadas pela CGU sugerem que as falhas apontadas foram sanadas. 2 - Processo nº 00190.012594/2006-13: é fato inconteste que o ressarcimento referente ao auxílio-moradia cessa, segundo dispõe o inciso II do art. 3º do Decreto nº 4.040, de 2001, até trinta dias quando o beneficiário for exonerado do cargo. Por óbvio, os trinta dias estabelecidos pela norma infralegal correspondem ao prazo máximo durante o qual o servidor, uma vez exonerado do cargo, ainda poderá fazer jus ao benefício. Resta claro, portanto, que se o servidor, após a exoneração, desocupar o imóvel alugado antes de decorridos trinta dias, fará jus tão-somente ao ressarcimento correspondente aos dias em que efetivamente permaneceu na condição de locatário. No caso sob exame o pagamento do aluguel era efetuado até o quinto dia do mês vincendo. Por isso, no início do mês de janeiro de 2007, foi apresentado um recibo correspondente a trinta dias de aluguel. Se o pagamento fosse efetuado após o mês vencido, o recibo, a depender do dia em que o imóvel efetivamente foi desocupado, poderia conter um valor inferior àquele que serviu de base para fins de cálculo do ressarcimento. Para fazer jus ao ressarcimento integral do aluguel correspondente a um período de até trinta dias (observado, à época, o limite de R\$ 1.800,00), a condição *sine qua non*, até para evitar enriquecimento sem causa, é que o servidor prove que permaneceu morando no imóvel locado por um período de até trinta dias. Para tanto, bastaria, *in casu*, apresentar, por exemplo, cópia da rescisão do contrato firmado com o proprietário do imóvel, o que não ocorreu no processo examinado.

RECOMENDAÇÃO: Solicitar cópia da rescisão do contrato de locação para aferir se o ressarcimento deveria ser integral ou proporcional. Se for constatado que deveria ser proporcional, instaurar procedimento próprio para restituição da quantia indevidamente recebida pelo beneficiário. Para os casos futuros, aconselhamos instruir, em qualquer hipótese de exoneração, o processo relativo ao ressarcimento do auxílio-moradia com cópia da rescisão do contrato de locação.

5.5.3 AJUDA DE CUSTO:

CONSTATAÇÃO: 1 - Processos nºs 00190.023405/2007-19, 00208.000013/2007-37 e 00202.000070/2007-76: em nenhum deles foi localizada cópia do 'cadastro de dependentes' a que se refere o § 2º do art. 10 da Orientação Normativa nº 1, de 29.4.2005, da Secretaria de Recursos Humanos, ou qualquer outro documento equivalente, a exemplo de cópia da declaração de rendimentos entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a inclusão de todos os familiares declarados pelo servidor (cônjuge, enteado e/ou filho, maior de dezoito e menor de vinte e quatro anos, desde que universitário) como dependentes econômicos para fins do imposto de renda. 2 - Em outro levantamento, não foram bem compreendidas a conveniência e oportunidade de a CGU movimentar um servidor de Fortaleza-CE para Goiânia-GO e, no mesmo dia, movimentar outro servidor de João Pessoa-PB para Fortaleza-CE, acarretando despesa em duplicidade aparentemente desnecessária.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: 1 - Processos nºs 00190.023405/2007-19, 00208.000013/2007-37 e 00202.000070/2007-76: i - nesses processos, ou qualquer outro, de ajuda de custo, a rotina é o preenchimento do 'Formulário de Ajuda de Custo' que constam dos referidos processos, onde se encontram as informações sobre dependentes devidamente assinadas pelos servidores; ii - adicionalmente, há, ainda, as Fichas de Cadastro de Pessoal, constantes dos assentamentos funcionais dos servidores, que comprovam o cadastro de seus dependentes, para todos os fins (cópias anexas); iii - nenhum dos atos normativos que regem a matéria [Decreto nº 4.004, de 2001, e Orientação Normativa SRH/MP nº 1, de 2005] traz referência à dependência econômica; iv - a Orientação Normativa SRH/MP nº 1, de 2005, apenas informa, no art. 10, § 2º, que os dependentes devem estar inscritos regularmente no cadastro funcional do servidor; v - o art. 241 da Lei nº 8.112, de 1990, considera família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual; vi - nos processos apontados pela Equipe de Auditoria, constam certidões de nascimento, certidões de casamento, declarações de união estável e declarações de matrícula de filhos em universidades; vii - nos processos de ajuda de custo, antes de qualquer encaminhamento da despesa, há que se comprovar as dependências em relação aos servidores, mediante conferência com o cadastro funcional. 2 - movimentação de servidores: dentro do papel discricionário do gestor, e por conveniência de serviço, a alta direção da CGU, com vistas principalmente a levar aos Estados de Goiás e Ceará chefes com experiências exitosas nas suas Regionais de origem, optou por realizar uma movimentação de chefias, qual seja: o então Chefe da CGU-Regional no Estado de Goiás foi exonerado; o então Chefe da CGU-Regional no Estado do Ceará assumiu o cargo de Chefe no Estado de Goiás; e o então Chefe da CGU-Regional no Estado da Paraíba foi transferido para ser Chefe da Regional do Ceará.

ANÁLISE DA EQUIPE: 1 - Processos nºs 00190.023405/2007-19, 00208.000013/2007-37 e 00202.000070/2007-76: não obstante a matéria seja controversa, os esclarecimentos prestados afastam qualquer possibilidade de ter havido erro no cálculo e pagamento das ajudas de custo a que se referem os processos selecionados pela Equipe de Auditoria. A razão é que o art. 52 da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.355, de 2006, determina que os valores das indenizações estabelecidas nos incisos I a III do art. 51 [entre elas, a ajuda de custo], assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento. E o legislador infralegal, por intermédio do Decreto nº 4.004, de 2001, ao adotar o critério da dependência econômica, não condicionou a dependência econômica do cônjuge ao fato de ele não exercer atividade remunerada, por exemplo. Não se pode, pois, seja por analogia, seja por interpretação extensiva, aplicar a legislação fiscal (do imposto de renda pessoa física) à concessão da ajuda de custo aos servidores do Poder Executivo Federal. 1 - Movimentação de servidores: embora o ato praticado pelo gestor possa ser considerado discricionário (o juízo de conveniência e oportunidade de transferir um servidor da Regional do Ceará para a Regional do Goiás, e outro da Regional da Paraíba para a Regional do Ceará, sob o argumento de levar a esses Estados chefes com experiências exitosas nas suas Regionais de origem), por si só, pode não justificar, a depender da leitura que se faça, a duplicidade de despesas imposta aos cofres públicos. Poderia, por exemplo, para atingir o fim desejado pela administração pública, ou seja, dotar as Regionais dos Estados do Ceará e Goiás de chefes de experiências comprovadas, transferir, salvo obstáculos invencíveis, tão somente o chefe da Regional da Paraíba para Regional de Goiás.

RECOMENDAÇÃO: 1 - Processos nºs 00190.023405/2007-19, 00208.000013/2007-37 e 00202.000070/2007-76: Não há recomendação a fazer. 2 - Movimentação de servidores: Recomendamos que a CGU evite promover, salvo obstáculos invencíveis, rodízios de servidores na forma constatada no presente caso (rodízio triangular), por implicar em aumento de despesa.

5.6 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCU:

CONSTATAÇÃO: Em 2007, foram prolatados 2 (dois) acórdãos de interesse da GGU, em função dos quais o Gestor adotou as seguintes providências:

1) Documento: Ofício nº 551/2007 TCU/SEMAG-3DT, de 06/11/2007 – Acórdão nº 2089/2007-Plenário.

Determinação: 9.2. “determinar aos órgãos responsáveis pelo sistema de controle interno dos três poderes da União (...) que informem, no prazo de 90 dias, as providências adotadas pelos órgãos e entidades constantes da relação anexada nestes autos, com vistas a dar efetivo cumprimento ao art. 21 da Lei nº 11.439/2006 (LDO 2007), bem como aos incisos XVIII e XXII da Instrução Normativa TCU nº 28/1999”.

Providências adotadas: Em 30/11/2007 foi encaminhado à SEMAG/TCU o Ofício nº 40.019/DGI/SE/CGU-PR, no qual foi informado que:

- a CGU realiza todo o processo de contratação/aquisição por intermédio SIASG, sendo que as Unidades da CGU nos estados não são executoras, utilizando-se da gestão administrativa da Sede/CGU-DF, ou via GRA/MF – local;
- no caso da CGU, a transferência dos dados para o sistema “Contas Públicas” do TCU se dá via MPOG, na qualidade de responsável pela gestão do SIASG;
- os convênios celebrados pela CGU a partir de 2006 estão em consonância com a Lei nº 11.439/2006 (LDO 2007).

2) Documento: Ofício nº 4212/2007-TCU/Sefip, de 24/10/2007 – Acórdão nº 2868/2007-2ª Câmara.

Determinação: 9.6. “determinar à Controladoria-Geral da União que promova a exclusão, da base de dados do Sisac, do formulário de concessão de aposentadoria de número 1-049830-3-04-2001-000030-2”.

Providências adotadas: Embora o Ofício tenha sido endereçado à Diretoria de Gestão Interna/SE da CGU, o Acórdão trata de matéria pertinente à área de auditoria da CGU, ou seja, da alçada da Secretaria Federal de Controle Interno. Assim, o documento foi tramitado à Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal da SFC, que, por meio do Ofício nº 37.902/DPPES/DP/SFC/CGU-PR, de 14/11/2007, respondeu ao TCU informando que a solicitação fora encaminhada à CGU-Regional no Estado do Piauí, para providências. Em 13/03/2008, a DGI recebeu reiteração da Sefip/TCU (Ofício nº 1034-TCU/Sefip), ao que respondeu, por meio do Ofício nº 8629/DGI/SE/CGU-PR, de 26/03/2008, com a mesma informação anteriormente enviada pela DPPES/DP/SFC. Em 10/04/2008, a CGU-Regional/PI respondeu diretamente ao TCU, por meio do Ofício nº 10.480/2008/CGU - Regional/PI, informando do atendimento à determinação daquela Corte.

ANÁLISE DA EQUIPE: Em atendimento ao item 03 da Solicitação de Auditoria nº 01, de 22/04/2008, a CGU informou, por meio do Ofício nº 12178/DGI/SE/CGU-PR, de 24/4/2008, que não há registros de pendências com o TCU relativas a exercícios anteriores a 2007. Até o término de nossos trabalhos de campo, tampouco não foi verificada atuação do TCU na Unidade auditada.

Constatamos que, no Anexo “D” do Relatório de Gestão 2007 (fl. nº 82 do Processo de Contas), não foi incluída informação acerca do Acórdão nº 2.868/2007 - 2ª Câmara.

RECOMENDAÇÃO: Incluir nos próximos processos de contas todas as diligências e acórdãos proferidos pelo TCU relativos ao exercício auditado, bem como prestar informações quanto às providências adotadas.

5.7 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS:

INFORMAÇÃO 01: O Relatório de Auditoria nº 05/2008, que trata do Projeto UNODC BRA/05/S07, recomenda na letra ‘a’: adotar medidas para o alcance dos objetivos definidos no PRODOC, antes do seu término, ou, que seja verificada a possibilidade ou não da sua prorrogação, bem como, neste último caso, se tais atividades poderão ou não ser executados pelo Brasil, diretamente com recursos e normas brasileiros (item 3.1.1.1 do relatório).

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Em resposta ao questionamento da equipe, feito no item 04 da Solicitação de Auditoria nº 01/2008 - Os nº 20/2008, o Gestor, por meio do Memorando nº 3.514/2008/SPCI/CGU-PR, de 24/04/2008, informa que “A recomendação encontra-se em fase de implementação, vez que na Reunião Tripartite (CGU/UNODC/ABC), ocorrida em 16/04/2008, ficou aprovada a prorrogação do Projeto e o novo término passará a ser março de 2011”.

ANÁLISE DA EQUIPE: Em face das justificativas prestadas pelo Gestor e considerando que ocorreu a prorrogação do Projeto para 2011, entendemos que os esclarecimentos estão acatados.

INFORMAÇÃO 02: O Relatório de Auditoria nº 05/2008, que trata do Projeto UNODC BRA/05/S07, recomenda na letra ‘b’: não computar nos gastos ao Projeto as despesas do Organismo que poderiam estar dentro do limite de 5% definido como taxa de administração pelo art. 1º, § único, do Decreto nº 5.151/2004 e o art. 12 do Documento de Projeto, bem como necessitariam previamente da Solicitação da Agência Executora Nacional e reconhecimento no CDR (itens 3.1.2.3, 3.1.9.3 e 3.1.12.4 do relatório).

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Em resposta ao questionamento da equipe, feito no item 04 da Solicitação de Auditoria nº 01/2008 - Os nº 20 /2008, o Gestor, por meio do Memorando nº 3.514/2008/SPCI/CGU-PR, de 24/04/2008, informa que:

“Em referência aos gastos supostamente enquadráveis como taxas operacionais por uso do Sistema SAP/R3 do PNUD, motivo da recomendação inserta no item 3.1.2.3, informamos que não existiram inclusão de despesas dessa natureza às contas do Projeto no exercício de 2007 em decorrência da utilização de novo programa para o gerenciamento financeiro do UNODC/AD/BRA/05/S07. O Projeto já vem utilizando o novo sistema, o FOMOL, cujos lançamentos não sofrem taxas de utilização, por se tratar de sistema do próprio UNODC”.

ANÁLISE DA EQUIPE: Em face das justificativas prestadas pelo Gestor e considerando que foi compensado os lançamentos ocorridos, entendemos que os esclarecimentos estão acatados.

INFORMAÇÃO 03: O Relatório de Auditoria nº 05/2008, que trata do Projeto UNODC BRA/05/S07, recomenda na letra 'c': ajustar o Orçamento anual, por meio de revisões orçamentárias, os valores implementados (item 3.1.6.1 do relatório).

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Em resposta ao questionamento da equipe, feito no item 04 da Solicitação de Auditoria nº 01/2008 - Os nº 20 /2008, o Gestor, por meio do Memorando nº 3.514/2008/SPCI/CGU-PR, de 24/04/2008, informa que: *“a recomendação será considerada em futuras revisões e os ajustes serão observados na próxima revisão substantiva”*.

ANÁLISE DA EQUIPE: Em face das justificativas prestadas pelo Gestor e considerando que é possível a realização dos ajustes na próxima revisão substantiva, entendemos que os esclarecimentos estão acatados.

INFORMAÇÃO 04: O Relatório de Auditoria nº 05/2008, que trata do Projeto UNODC BRA/05/S07, recomenda na letra 'd': manter mais organizado os processos, podendo utilizar-se de uma lista de conferência de procedimentos a ser aposta dentro dos próprios autos (item 3.1.9.2 do relatório).

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Em resposta ao questionamento da equipe, feito no item 04 da Solicitação de Auditoria nº 01/2008 - Os nº 20 /2008, o Gestor, por meio do Memorando nº 3.514/2008/SPCI/CGU-PR, de 24/04/2008, informa que: *“Após a orientação contida no relatório todos os processos foram reorganizados e encontram-se em conformidade com a Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002”*.

ANÁLISE DA EQUIPE: Em face das justificativas prestadas pelo Gestor e considerando que foram ajustados os processos, entendemos que os esclarecimentos estão acatados.

INFORMAÇÃO 05: O Relatório de Auditoria nº 05/2008, que trata do Projeto UNODC BRA/05/S07, recomenda na letra 'e': ajustar, no Combined Delivery Report (CDR), o valor de US\$ 23.00, relativo a diferença encontrada na soma do total da taxa de administração cobrada pelo Organismo (item 3.1.10.1 do relatório).

JUSTIFICATIVAS DO GESTOR: Em resposta ao questionamento da equipe, feito no item 04 da Solicitação de Auditoria nº 01/2008 - Os nº 20 /2008, o Gestor, por meio do Ofício nº 14.273/DGI/SE/CGU-PR, de 09/05/2008, - documento nº 200804-1150-gk-S07-200-8, de 24/04/2008, informa que: *“Encaminhamos, em anexo, o CDR - Combined Delivery Report do Projeto BRAS07 atualizado”*.

ANÁLISE DA EQUIPE: Em face das justificativas prestadas pelo Gestor e considerando os ajustes realizados, entendemos que os esclarecimentos estão acatados.

INFORMAÇÃO 06: O Relatório de Auditoria nº 05/2008, que trata do Projeto UNODC BRA/05/S07, recomenda na letra 'f': adotar medidas com vistas a sanar eventuais divergências entre os valores constantes no CDR, de forma que permita a sua assinatura por todos os responsáveis pelo Projeto (item 3.1.10.2 do relatório).

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Em resposta ao questionamento da equipe, feito no item 04 da Solicitação de Auditoria nº 01/2008 - Os nº 20 /2008, o Gestor, por meio do Ofício nº 14.273/DGI/SE/CGU-PR, de 09/05/2008, documento nº 200804-1150-gk-S07-200-8, de 24/04/2008, informa que *“... encaminhamos [...] o CDR - Combined Delivery Report do Projeto BRAS07 atualizado”*.

ANÁLISE DA EQUIPE: Em face das justificativas prestadas pelo Gestor e considerando os ajustes realizados, entendemos que os esclarecimentos estão acatados.

INFORMAÇÃO 07: O Relatório de Auditoria nº 05/2008, que trata do Projeto UNODC BRA/05/S07, recomenda na letra 'g': atender o disposto no Decreto nº 5.151/2004, bem como as demais normas relativas a emissão de documentos fiscais pelo fornecedor. (item 3.1.12.2 do relatório).

JUSTIFICATIVAS DO GESTOR: Em resposta ao questionamento da equipe, feito no item 04 da Solicitação de Auditoria nº 01/2008 - Os nº 20 /2008, o Gestor, por meio do Memorando nº 3.514/2008/SPCI/CGU-PR, de 24/04/2008, informa que "Os documentos referentes à nossa obrigação de comunicar aos órgãos fiscais acerca dos tributos devidos pelos contratados encontram-se anexo a esta resposta."

ANÁLISE DA EQUIPE: Em face das justificativas prestadas pelo Gestor e considerando que foi informado os rendimentos à Receita Federal, entendemos que os esclarecimentos estão acatados.

INFORMAÇÃO 08: O Relatório de Auditoria nº 05/2008, que trata do Projeto UNODC BRA/05/S07, recomenda na letra 'h': verificar, quando forem entregues, todos os documentos da prestação de contas, bem como que deverão passar pelo crivo da Agência Nacional Executora, como forma de subsidiar a comprovação dos gastos e o seu reconhecimento no CDR (item 3.1.14.2 do relatório).

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Em resposta ao questionamento da equipe, feito no item 04 da Solicitação de Auditoria nº 01/2008 - Os nº 20 /2008, o Gestor, por meio do Memorando nº 3.514/2008/SPCI/CGU-PR, de 24/04/2008, informa que "a prestação de contas relacionada à Carta Acordo firmada com o Instituto Ethos encontra-se em fase de elaboração e será posteriormente analisada por esta coordenação."

ANÁLISE DA EQUIPE: Em face das justificativas prestadas pelo Gestor e considerando que a Prestação de Contas está dentro do prazo e será posteriormente analisada, entendemos que os esclarecimentos estão acatados.

5.8 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REGULAMENTARES DE PROJETOS OU PROGRAMAS RELATIVAS À APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS, POR PARTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SUPERVISORA E DO BANCO:

INFORMAÇÃO: Conforme já consignado no item 5.8 deste Relatório de Auditoria, não houve em 2007 ação por parte de entidade supervisora a projetos ou programas financiados por Bancos Internacionais.

5.9 AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

INFORMAÇÃO: Após definição de amostra de cada conta-contábil com base, principalmente, no critério da materialidade, verificamos o cumprimento, por parte dos gestores das disposições contidas no Decreto nº 5.992, de 19/12/2006, dos procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos, incluindo ou iniciando em finais de semana e feriados a servidores ocupantes de cargos e funções públicas, sendo, então, verificado a sua regularidade.

5.10 AVALIAÇÃO A REGULARIDADE DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL:

CONSTATAÇÃO: Procedemos, pelo critério de amostragem, ao exame de diversos processos concernentes a suprimento de fundos, especialmente quanto à natureza dos gastos, tendo constatado o pagamento, em espécie, de gêneros alimentícios a fim de prestar apoio logístico (*coffee break*) a evento de treinamento, aquisição de cartões de visita para diversos ocupantes de cargos em comissão e falta de registro acerca do acolhimento e implementação das recomendações constantes da Prestação de Contas relativas a determinados gastos. Confira-se:

Processo nº 00190.010007/2007-24: a) pagamento, em espécie, de 200 (duzentos) pães de queijo com o objetivo de prestar apoio logístico (*coffee break*) a evento de treinamento realizado nas dependências do Órgão; b) aquisição de cartões de visita para diversos ocupantes de cargos em comissão, sem identificação de que todos os beneficiários se enquadram como DAS 4 ou nível superior (Norma X-402 da Presidência da República), e expressa menção à vedação para utilização de tais cartões em caráter pessoal (art. 22 do Decreto nº 99.188, de 1990, e suas alterações posteriores). 2 - Processos nºs 00190.000314/2007-05 e 00190.022782/2007-22: não foram identificados o acolhimento e implementação das recomendações constantes da Prestação de Contas relativas aos gastos efetuados com manutenção de veículos, aquisição de etiquetas para CD, pilhas, material farmacológico e hospitalar, bem assim com a segregação de funções tanto para a aquisição de material de consumo como para a prestação de serviço.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Processo nº 00190.010007/2007-24: a) *coffee break*: i - à época, como já se conhecia a qualidade do produto oferecido pelo Restaurante que prestava serviço à CGU, e, também, pela facilidade do ponto de vista da logística de entrega, optou-se pelo saque e aquisição na forma constatada; ii - naquela oportunidade não havia qualquer restrição ao saque para essa ou qualquer outra finalidade; b) cartões de visita: i - não foram confeccionadas as peças inicialmente requeridas, apesar de os servidores participarem de operações especiais com procuradores; ii - trata-se apenas de aquisição de material de expediente, disponibilizado ao gabinete da Secretaria Federal de Controle; 2 - Processos nºs 00190.000314/2007-05 e 00190.022782/2007-22 (prestação de contas): i - inicialmente, as informações constantes nos referidos processos, do então Ordenador de Despesas, tinham por função a prevenção, orientação e proposição de sugestões sobre determinados gastos e rotinas administrativas; ii - no que tange ao material de expediente e material farmacológico, esses foram providenciados pela CGRL, no que coube, por meio do processo de adesão às ATAS DE REGISTRO DE PREÇO nºs 07/2007 (MJ), 10/2007 (MF) e 25/2007 (MT), para o material de expediente; e, no caso do farmacológico, DISPENSA nº 40/2007/CGU e o PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2007/CGU; iii - o posto médico da CGU foi inaugurado em junho/2007, o que ensejou a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, até que fossem encaminhadas as devidas aquisições de material; iv - quanto ao gasto com manutenção de veículo, no decorrer do exercício, ao contrário do que se propunha, pelo pequeno vulto da despesa e eventualidade da mesma (somente três NFs - no valor de R\$ 122,76, R\$ 127,24 e R\$ 109,00), respectivamente, optou-se por não se realizar processo licitatório para tal fim; v - quanto à manifestação do almoxarifado para aquisição de materiais de consumo, ficou esclarecido em reunião, *a posteriori*, entre a CGPO e CGRL, que, como o almoxarifado faz parte da estrutura da CGRL, e a própria chefia da Coordenação-Geral autorizava os gastos, era consultado informalmente o responsável pelo almoxarifado, anteriormente à referida aprovação; vi - quanto ao atesto, ao contrário do que se considerou *a priori*, foi verificado que não constou nas NFs dos dois processos atesto do suprido; vii - as solicitações assinadas pelo suprido, no campo próprio, eram efetivadas não por esses, mas pelas diversas áreas da CGU ou pela própria CGRL, na qualidade de responsável pelo suporte logístico da Casa.

ANÁLISE DA EQUIPE: 1 - Processo nº 00190.010007/2007-24: a) *coffee break*: no processo, a aquisição, com pagamento em espécie, dos 200 (duzentos) pães de queijo funda-se no argumento de que o fornecedor, Restaurante Encontro do Sabor Ltda. EPP, não trabalha com cartão de crédito ou bandeira Visa. Essa justificativa padece de fragilidade. A uma, porque Brasília, por ser um grande centro urbano, possui outros estabelecimentos do mesmo ramo que, com certeza, aceitam a bandeira Visa. A duas, em razão de o direcionamento de tal aquisição, sob o argumento de que já se conhecia a qualidade do produto oferecido pelo Restaurante, ir de encontro ao princípio da livre concorrência entre as empresas. Já a alegação apresentada pelo gestor no sentido de que, à época, não havia qualquer restrição ao saque para qualquer finalidade, não justifica, por si só, a impropriedade cometida. b) cartões de visita: os esclarecimentos prestados afastam qualquer possibilidade de uso impróprio de recursos públicos. 2 - Processos nºs 00190.000314/2007-05 e 00190.022782/2007-22 (prestação de contas): os procedimentos adotados pela CGU estão em linha com o que preconiza o princípio da transparência que norteia os procedimentos e controles internos dos órgãos públicos.

RECOMENDAÇÃO: Recomendamos que a CGU evite saques para pagamento em espécie de aquisições de gêneros alimentícios em grandes centros urbanos.

5.12 IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO:

INFORMAÇÃO: No exercício sob exame, conforme já registrado neste Relatório, não foram constatadas, na amostragem selecionada, irregularidades que tenham resultado em dano ou prejuízo aos cofres públicos.

5.13 AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES QUE FOREM APONTADAS:

INFORMAÇÃO: As impropriedades apontadas pela Equipe de Auditoria foram esclarecidas de forma satisfatória pela Unidade auditada, conforme consignado, passo a passo, ao longo deste anexo.

5.14 OPINIÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO QUANTO À CONFORMIDADE DE CONTEÚDOS APRESENTADOS NAS PEÇAS DO PROCESSO DE CONTAS:

CONSTATAÇÃO: Do exame realizado no “Roteiro de Verificação de Peças e Conteúdos, constante da fl. 01 Processo nº 00190.006225/2008-45, relativo à apresentação da tomadas de contas da CGU-PR, exercício 2007, verificamos que o mesmo foi organizado de forma completa, contendo as peças básicas exigidas pela Decisão Normativa TCU nº 85, de 19/09/2007, com alterações introduzidas pela Decisão Normativa TCU nº 88, de 28/11/2007, de 19/09/2007, e Norma de Execução SFC/CGU nº 05, de 28/12/2007.

Quanto à Declaração do Dirigente máximo da Unidade Jurisdicionada (fl. 05), referente ao Rol do Responsáveis constantes no SIAFI/2007, verificamos a conformidade das informações, exceto quanto a constatação abaixo mencionada.

Em relação ao do Rol dos responsáveis da UG 170940, no exercício de 2007, verificamos que não foram atualizadas tempestivamente as informações sobre os agentes responsáveis em relação aos seguintes servidores: Patrícia Maria Oliveira (responsável pela fiscalização do Convênio nº 12/2004-SIAFI 517421); José Leonardo Ribeiro (responsável pela fiscalização de Convênio nº 06/2006-SIAFI 564892); e André Gustavo de Medeiros (responsável substituto pela fiscalização de Convênios nº 06/2006), ou seja, não foram registradas tempestivamente no SIAFI as baixas de suas respectivas responsabilidades, permanecendo indevidamente seus nomes no Rol de Responsáveis da referida UG no exercício de 2007.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 09/2008, a Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento, responsável pela atualização do Rol dos Responsáveis, apresentou a justificativa de que, por ocasião do fim das vigências dos convênios, não realizou a baixa dos mencionados responsáveis em virtude de haver dúvidas quanto à necessidade da publicação de portarias de exoneração dos respectivos responsáveis. Informou também que, com as mudanças ocorridas no Rol de Responsáveis ao final de 2007, os servidores acima referenciados não migraram para o presente exercício, sanando a falha detectada. Para o exercício de 2008, o Gestor informou que está adotando medidas saneadoras visando a não ocorrência de tais falhas.

ANÁLISE DA EQUIPE: A justificativa não elide a falha apontada, uma vez que a baixa da responsabilidade no Rol de Responsáveis deve ocorrer tempestivamente ao ato de exoneração do agente responsável, para que o Rol dos Responsáveis não fique desatualizado.

RECOMENDAÇÃO: Manter o rol dos responsáveis atualizado, procedendo tempestivamente os registros e alterações necessárias no sistema SIAFI, quando do ingresso e baixa dos agentes responsáveis.

5.15 AVALIAÇÃO DO CONTROLE DA GESTÃO:

CONSTATAÇÃO: Ao examinarmos as informações contidas no Sistema de Protocolo da Unidade, verificamos a existência de 6.500 processos em tramitação há mais de 5 anos, com possibilidade de, em alguns deles, ter ocorrido o prazo prescricional, tendo em vista principalmente que o número de protocolo do mais antigo remontava a 1966 (42 anos de existência, portanto), com o gravame de não se encontrar na situação de “arquivado” no referido sistema, ou seja, segundo o sistema, continua em andamento.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Sobre o tema, o Gestor prestou esclarecimentos, por meio do item 4 do Ofício nº 13.902/DGI/SE/CGU-PR, de 07/05/2008, informando que:

“4. Quanto ao item ‘c-ii’, encaminho em anexo Histórico de Trâmite do processo nº 20100.008582/1966-51, referente a averbação de tempo de servido do servidor Sinésio José Fernandes, do DNER/MT - Extinto, a partir do qual se pode ver que os autos deram entrada na CGU em 02/12/2005, tendo permanecido nesta Casa até 03/04/2007 (por um ano e quatro meses), portanto, quando foram encaminhados ao Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, através de Trâmite Externo. Diante disso, como a CGU não tem mais a guarda do referido processo, não há como informar maiores detalhes sobre o motivo do fato levantado por essa equipe.”

Posteriormente, por meio dos itens 2 a 10 do Ofício nº 14.188/DGI/SE/CGU-PR, de 08/05/2008, a Unidade emitiu o seguinte posicionamento:

“2. [...] encaminhado, em anexo, resultado da apuração dos processos ativos com mais de 5 anos, informando sua localização atual. Considerando que a DGI não é detentora de todos os processos em questão, não é possível esclarecer de pronto a situação daqueles que não se encontram sob nossa guarda.

3. Nesse ponto, é necessário esclarecer que a interpretação da Equipe sobre a situação ativa dos processos (supostamente sem conclusão) é resultado de uma configuração do Sistema de Gestão de Informações, que não possui no campo de situação do processo a opção ‘Arquivados na área’, o que ressalta ser praxe em todas as Unidades finalísticas da Casa, desde os processos de auditoria e correição, até os de denúncia e representação.

4. Na DGI, esta situação se faz presente, em especial, na área de Recursos Humanos, pois lá se encontram arquivadas as pastas funcionais dos servidores, cujas demandas de pessoal devem ficar arquivadas por 100 anos, conforme tabela de temporalidade do CONARQ.

5. Ainda com relação à área de Recursos Humanos, com quase 600 processos ativos na carga, 280 referem-se a solicitações de servidores para incorporação, revisão e atualização de quintos, que aguardam decisão final do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de incorporação/atualização de funções exercidas até setembro de 2001. Atualmente, de acordo com orientação da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, as concessões/incorporações de quintos do Poder Executivo Federal limitam-se ao período compreendido até abril de 1998.

6. Completando a relação de processos ativos na CGRH/DGI, informo que aquela Coordenação-Geral solicitou encaminhamento de todos os processos dos servidores originários do Ministério da Fazenda, tendo em vista a transferência da folha de pagamento para este Órgão, o que está ocorrendo por meio de Reforma Administrativa promovida pelo Ministério do Planejamento. Cumpre esclarecer que os processos em tela possuem número de identificação com datas com mais de cinco anos, tendo em vista que são originários do Ministério da Fazenda e estão apenas tendo continuidade de arquivo no âmbito da CGU.

7. Há, ainda, cerca de 820 processos supostamente ativos na carga da Coordenação-Geral de Serviços de Secretaria. Trata-se, na realidade, de processos tramitados para fora da CGU (Trâmite Externo), que, outra vez, por resultado da configuração do Sistema, acabaram relacionados como ativos no CGSS.

8. Cabe enfatizar ainda que o fato de existirem processos com registro no sistema há mais de 5 anos não significa necessariamente que eles estão em análise na CGU por todo esse período, como ocorre no caso do processo inquirido no item ‘c-ii’, em que, apesar de o processo ter sido autuado há 42 anos, a CGU o recebeu somente em 02/12/2005.

9. Ademais, permito-me ainda juntar em anexo o Decreto 20.910, de 06/11/1932, ainda vigente, que, em seu art. 4º, discorre sobre a suspensão dos prazos de prescrição para pagamento de dívidas quando em análise técnica, o que, creio, sana o cerne da preocupação dessa equipe.

10. Assim, caso essa Equipe de Auditoria entenda necessário, vis-à-vis com a linha de justificativa esposada e o custo-benefício envolvido, poderemos, proceder internamente, e providenciar em cada unidade da CGU, inclusive nos Estados, levantamento sobre a situação dos quase 6.500 processos restantes, o que ensejará pedido de dilação de prazo, no mínimo, de 15 dias.”

Em complemento às justificativas acima, a Unidade informou, no item 1 do Ofício nº 15.426/DGI/SE/CGU-PR, de 20/05/2008, que:

“g) Dos quase 6.500 documentos/processos fora da DGI, que poderiam estar com problemas de prescrição, reafirmo nosso entendimento de mínimo risco para a CGU, pelas razões já informados no Ofício nº 14.188/DGI/SE/CGU-PR, de 08/05/2008. Com o objetivo de atacar a causa do problema, ou seja, a fragilidade no registro no Sistema de Gestão de Informações, foi encaminhado o Memorando nº 4.289, de 15/05/2008, cópia anexa, que trata de funcionalidades que irão melhor qualificar os processos ‘ativos’ nas áreas da CGU. Quando do treinamento das equipes em Brasília e nos Estados, previstos respectivamente para maio e junho, estaremos esclarecendo a necessidade do registro e cobrando sua implantação”.

ANÁLISE DA EQUIPE: De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Gestor da Unidade, depreende-se que o risco é mínimo de, nos 6.500 processos, ter ocorrido prazo prescricional, tendo em vista que se tratariam de ausência no registro do Sistema de Protocolo da efetiva situação em que se encontram os referidos processos e que estaria tomando as providências necessárias ao saneamento do caso.

RECOMENDAÇÃO: Manter, semestralmente, esta Secretaria informada sobre o andamento das medidas saneadoras dos 6.500 processos sem situação definida, bem como, na hipótese da ocorrência de prazo prescricional, das providências pertinentes para apurar eventuais responsabilidades.

5.16 AVALIAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL:

5.16.1 INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS:

CONSTATAÇÃO: Da análise efetuada no Processo n.º 00190.036116/207-71, referente à constituição de comissão para proceder ao Inventário dos Bens Imóveis de uso da CGU-PR, exercício 2007, verificamos as seguintes impropriedades abaixo detalhadas:

- ✓ inexistência de inventário de bens imóveis do Órgão 20125 e das suas respectivas unidades regionais nos Estados da Federação, exceto quanto ao Relatório de Inventário de Bens Imóveis da UG 170940 (Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da DGI/SE/CGU), não sendo possível aferir os registros oficiais e financeiros dos bens imóveis do referido órgão consignados na conta contábil 1.4.2.1.1.00.00 – Bens Imóveis com saldo de R\$ 16.586.751,22.
- ✓ Divergência do saldo especificado no item 5 do Relatório de Inventário de Bens Imóveis, conta contábil 1.4.2.1.1.10.24 (salas) no valor de R\$ 9.352.931,91, com o saldo registrado de R\$ 12.003.313,51 no Balancete SIAFI2007.
- ✓ Falta de menção, no Relatório de Inventário de Bens Imóveis, dos imóveis cujos RIP's correspondem à contas-correntes das contas 1.4.2.1.1.10.01 Imóveis Residenciais/Comercial; 1.4.2.1.1.10.02 Edifícios constantes do Balancete SIAFI2007.

JUSTIFICATIVAS DO GESTOR: Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 07/2008, o Gestor apresentou a seguinte justificativa:

“Inicialmente cabe informar que a divergência citada na Solicitação de Auditoria refere-se a lançamento correspondente ao registro de imóvel da Controladoria Regional da União do ES. Contudo, o lançamento foi realizado no SIAFI em 23/dez/2001 (Anexo I), portanto, anteriormente à criação da CGU. Estaremos adotando providências visando à identificação do referido lançamento com vistas à respectiva regularização.”

“O levantamento do inventário de bens imóveis de 2007 foi realizado com base na UG 170940 (Coord-Geral de Planej. e Orçamento/DGI/SE/CGU).

As transferências de bens imóveis correspondentes às contas contábeis 1.4.2.1.1.10.01-Imóveis Residenciais/Comercial e 1.4.2.1.1.10,02-Edifícios, citados pela equipe de Auditoria, foram realizadas pela própria GRPU. Assim, estamos contactando as Unidades Regionais com vistas a buscar as documentações que deram suporte para os respectivos registros, com vistas a inseri-los no inventário de bens imóveis do órgão 20125 – CGU, ratificando ou retificando os lançamentos efetivados.

Ressalto que se tratam de lançamentos anteriores a 2007, à exceção do edifício residencial de Santa Catarina, transferido no SIAFI pela GRPU, o qual se encontra em negociação com aquela Gerência para fins de permuta em área própria que permita construção edifício público.

Na mesma linha, causa-nos estranheza e merecem apurações específicas, os lançamentos contábeis, em 2007, dos edifícios em nome da CGU/MT e CGU/MA, que, tão somente, ocupam espaços nas gerências Regionais de Administração do Ministério da Fazenda.”

Adicionalmente, o Gestor, por meio do Ofício nº 15426, de 20/05/2008, em atenção à Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo, informou que, conforme a Portaria nº 656, de 12/05/2008, constituiu comissões de inventariança nos Estados onde no SIAFI há registros de bens imóveis. Informou, ainda, que a referida Portaria foi publicada no Boletim Interno nº 20, de 16/05/2008, e que as Comissões têm prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, ocasião em que os resultados serão informados a esta Secretaria de Controle Interno. Esclareceu, ainda, que as divergências serão saneadas ao longo dos trabalhos das comissões de inventário de bens imóveis instituídas pela Portaria nº 656/2008.

ANÁLISE DA EQUIPE: Em que pese aos esclarecimentos apresentados, observamos que as medidas adotadas foram intempestivas, tendo em vista que até o término do exercício de 2007, o inventário de bens imóveis ainda não havia sido implementado, impossibilitando a análise consolidada da conta contábil 1.4.2.1.1.00.00 – Bens Imóveis (balancete SIAFI2007) do Órgão CGU-PR 20125.

RECOMENDAÇÃO: Proceder tempestivamente aos inventários de bens imóveis das unidades pertencentes à estrutura da CGU-PR, com vistas à apresentação anual do processo de contas, em observância ao artigo 96 da Lei nº 4.320/1964.

5.16.2 INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS:

CONSTATAÇÃO: Não foi possível confirmar os saldos registrados na conta 1.4.2.1.2.00.00 - Bens Móveis, montante de R\$ 23.913.307,94 no Balancete SIAFI2007 do Órgão 20125, com os saldos consignados nos inventários de bens móveis de diversas unidades regionais da CGU nos Estados da Federação. Até a data do encerramento dos trabalhos de campo, houve o encaminhamento parcial, ao Órgão 20125 – CGU, dos inventários de bens móveis das Unidades Regionais nos Estados, ou seja, apenas onze dessas unidades regionais haviam encaminhado ao Órgão Central os respectivos inventários de bens móveis, bem assim a unidade gestora 170940- (Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da DGI/SE/CGU) que se situa na própria sede do Órgão.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Em resposta à Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo, por meio do Ofício nº 15426, de 20/05/2008, o Gestor informou que já se encontravam à disposição da Ciset-CC-PR, os inventários de bens móveis das Unidades – Regionais da CGU que se encontravam em falta.

ANÁLISE DA EQUIPE: Em que pese aos esclarecimentos apresentados, observamos que apenas onze unidades regionais da CGU encaminharam tempestivamente os inventários de bens móveis, impossibilitando a análise consolidada da conta contábil 1.4.2.1.1.00.00 – Bens Imóveis (balancete SIAFI2007) do Órgão CGU-PR 20125.

RECOMENDAÇÃO: Proceder tempestivamente aos inventários de bens móveis das unidades pertencentes à estrutura da CGU-PR, com vistas à apresentação anual do processo de contas, em observância ao artigo 96 da Lei nº 4.320/1964.

5.16.3 ALMOXARIFADO

CONSTATAÇÃO: Verificamos no Relatório de Inventário Anual de Material, de 31/12/2007, que foi instituída, pela Portaria nº 1783 DGI/SE/CGU-PR, de 03/12/2007, a Comissão de Inventário para proceder ao inventário físico-financeiro do material de consumo existente no Almojarifado da CGU, conforme dispõe a IN/SEDAP nº 205, de 08/04/1988.

De acordo com a referida comissão, os levantamentos levados a efeito no estoque dos materiais que se encontravam armazenados nas dependências do Almojarifado da CGU, foram efetuados por contagem unitária e compatibilizado com seus registros, sendo que a movimentação dos materiais em estoque teve como suporte o Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS, e que a documentação encontra-se em arquivo específico.

Em relação ao inventário físico e financeiro, no encerramento do exercício de 2007, referente ao material de consumo estocado no Almojarifado da CGU-PR, verificamos a compatibilidade dos saldos constantes do Relatório Mensal de Almojarifado - RMA, de 31/12/2007, com os saldos constantes do Inventário de Material de Consumo por Conta Contábil, e com os saldos da conta contábil 113180100 Material de Consumo do Balancete SIAFI2007, no montante de R\$ 189.664,10.

A fim de conferir a existência física dos materiais de consumo, estocados no Almojarifado, foi selecionada uma amostra de materiais de expediente e de processamento de dados, importando no montante de R\$ 79.922,26, cuja contagem *in loco* aferiu o quantitativo existente no estoque, em confronto com a movimentação registrada no sistema SIADS e com o saldo registrado no RMA.

Esta Equipe de Auditoria, ao proceder *in loco* testes físicos no Almojarifado, detectou o armazenamento de bebida alcoólica, ou seja, estoque de 29 (vinte e nove) garrafas de 750 ml. de vinho tinto de mesa seco, da marca Amarone della Valpolicella, procedentes da Itália, e de 01 (uma) garrafa de vinho do Porto, da marca São José, procedente de Portugal, todas registradas no sistema SIADS, sob o código de material n°s 000409162 e 000409170.

Por meio de exame ao inventário de movimento analítico de material, emitido em 07/05/2008, constatamos que em 26/04/2006, foi registrada a entrada em estoque (por devolução) de 60 (sessenta) garrafas de 750 ml. de vinho tinto de mesa (00040917-0). Constatamos também que em, 01/06/2006, houve saída para consumo por requisição GAB/DGI/CGU-PR de 6 (seis) unidades e, em 16/12/2006, saída para consumo por requisição CGRL/DGI/CGU-PR de 25 (vinte e cinco unidades), restando em estoque o saldo de 29 unidades. Em relação ao vinho de mesa suave, a movimentação se processou da seguinte forma: ingresso no almojarifado, em 26/04/2006, de 6 (seis) unidades; saída para consumo de 1 (uma) unidade, em 26/12/2006, por requisição CGRL/DGI/CGU-PR; e saída para consumo de 3 (três) unidades, em 16/12/2006, restando saldo em estoque de 2 (duas) unidades.

Assim, visando subsidiar os trabalhos de auditoria, por meio da SA n° 12/2008, foi solicitado ao Gestor esclarecimentos acerca da origem dessas bebidas alcoólicas, da forma de aquisição e da finalidade, acompanhados da documentação comprobatória e o processo que formalizou o ingresso do referido material no patrimônio deste Órgão.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR: Em atenção à solicitação desta Equipe, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, por meio da Informação CGRL/DGI/SE/CGU-PR, de 08/05/2008, apresentou a seguinte justificativa:

“Em pesquisa interna na documentação relativa ao exercício de 2005/2006, verificamos que se tratam de garrafas de vinhos recebidas em doação para utilização no encerramento do IV Fórum Global de Combate à Corrupção, realizado em Brasília (DF), de 07 a 10 de junho de 2005, no Hotel Blue Tree. Assim, findo o evento as garrafas não consumidas foram devolvidas pelos participantes a esta área para guarda.

Com o objetivo de minimizar riscos e manter controle efetivo de todos os produtos armazenados no interior do almojarifado, procedeu-se à inclusão no estoque de almojarifado em 24/04/2006, conforme relatório de movimento analítico de matéria no período, sob o item de material n°s 000409170 e 000409162 e unidade de fornecimento n° 00594 (cópia em anexo), até que outro evento internacional, deste porte, se realize.”

A fim de firmar melhor entendimento acerca do assunto, foi formalizado um pedido complementar de informação, consignado no item n° 04 da SA n° 14/2008, nos seguintes termos:

Estocagem de material estranho ao Almojarifado:

- a) *“Apresentar cópia do documento que formalizou a doação das bebidas alcoólicas a este Órgão (como por exemplo, o Termo de Doação);*
- b) *Qual a finalidade deste Órgão Central de Controle manter em estoque material desvinculado de seus objetivos institucionais?*
- c) *Com que objetivo parte do estoque foi consumido (estoque inicial: 60 garrafas de vinho tinto e 6 de vinho branco; estoque atual: 29 garrafas de vinho tinto e 2 de vinho branco). Registre-se que na contagem física foi detectada 01 (uma) garrafa de vinho branco, ao invés de 02 (duas).”*

Em resposta, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, prestou os seguintes esclarecimentos:

Item “a” SA nº 14/2008: *“Encaminhamos cópia do Memorando nº 4697, de 10/6/2005, (Anexo II) que formaliza a solicitação, junto à Presidência da República, de doação de vinhos visando atender ao IV Fórum Global de Combate à Corrupção.”*

Item “b” SA nº 14/2008: *“Conforme já mencionado em resposta anterior, o intuito da permanência do material no registro é no sentido de garantir um maior controle dos materiais e a transparência dos atos praticados pelos gestores atuantes na CGU. Assim, entendo, não somente como discricionário, mas uma obrigação do gestor público, o registro de todos os bens e materiais de uso do órgão, sendo eles vinculados ou não aos seus objetivos institucionais, a exemplo dos registros realizado quando da aquisição de café e açúcar que, num primeiro momento, poderia também, não parecer estar vinculado ao objetivo no SIADS.”*

Item “c” SA nº 14/2008: *“Verificamos que os registros de baixa efetuados no SIADS, conforme relatórios constantes do Anexo III, foram efetivados nos dias 9 de novembro e 26 de dezembro, sem discriminar, contudo, o objetivo do consumo do material em questão. Com relação a 01 (uma) garrafa de vinho branco não localizada, informo que estamos ultimando as ações para encontrá-la. Tão logo a tenhamos encontrado, informaremos à Equipe de Auditoria.”*

Acerca do mesmo assunto, em atenção à Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo, por meio do Ofício nº 15426, de 20/05/2008, o Gestor informou o seguinte:

“Adicionalmente ao que foi relatado na Informação CGRL/DGI/CGU-PR de 12/05/08, anexa ao Ofício nº 14534/DGI/SE/CGU-PR, de mesma data, informo que a garrafa de vinho branco que não fora localizada no Almoxarifado foi encontrada e devolvida ao estoque.”

ANÁLISE DA EQUIPE: Quanto à origem e finalidade das bebidas alcoólicas, o Gestor asseverou que, pelo exame da documentação relativa ao exercício de 2005/2006, verificou que se tratava de garrafas de vinhos recebidas em doação, utilizadas no encerramento do IV Fórum Global de Combate à Corrupção, realizado em Brasília (DF), de 07 a 10/06/2005, no Hotel Blue Tree, e que, uma vez findo o evento, as garrafas não-consumidas haviam sido devolvidas pelos participantes para guarda. Daí, com o objetivo de minimizar riscos de extravio e para manter controle efetivo sobre todos os produtos armazenados no interior do almoxarifado, procedeu-se à inclusão no estoque de almoxarifado em 24/04/2006.

Verificamos, no entanto, que, não obstante a pesquisa interna realizada pelo Órgão, não foram localizados o processo que formalizou a doação das bebidas alcoólicas, o possível termo de doação com o atesto do servidor que recebeu as garrafas de vinho, a certificação dos produtos e das quantidades doadas.

Para comprovar a doação dos vinhos, o Órgão encaminhou à Equipe de Auditoria cópia do Memorando nº 4697/DGI/CGU-PR, de 10/6/2005, por meio do qual foi solicitado à Presidência da República doação de vinhos visando atender ao IV Fórum Global de Combate à Corrupção.

Do exame realizado no Memorando nº 4697/DGI/CGU-PR, de 10/06/2005, verificamos que a Diretoria de Gestão Interna da CGU-PR solicitou à Diretoria de Recursos Logísticos da PR 100 (cem) garrafas de vinho do Porto e 130 (cento e trinta) garrafas de vinho italiano. Consta, ainda, do corpo do referido memorando menção de que houvera contatos telefônicos e verbais mantidos anteriormente, e que estariam à disposição da Presidência da República 50 (cinquenta) caixas de vinho no Porto de Santos, sob responsabilidade da Receita Federal.

Quanto ao objetivo de a CGU (Órgão Central de Controle) manter em estoque material desvinculado de seus objetivos institucionais, o Gestor anotou que se pretendeu minimizar riscos de extravio e garantir não só um maior controle dos materiais como também a transparência dos atos praticados pelos gestores atuantes na CGU.

Vê-se, pois, que, no entendimento do Gestor, o registro de todos os bens e materiais de uso do órgão não seria somente um ato discricionário, mas também uma obrigação, quer sejam esses bens e materiais vinculados ou não aos objetivos institucionais, dos quais são exemplos os registros no SIADS da aquisição de café e açúcar.

Quanto ao consumo de parte do estoque de vinho, o Gestor consignou, por meio da supra mencionada informação CGRL/DGI/SE/CGU, de 12/05/08, que foram efetivados registros de saídas nos dias 9/11 e 26/12/2006, sem contudo identificar as razões para o consumo dessas bebidas alcoólicas.

Por meio do Ofício nº 14534/DGI/SE/CGU, de 12/05/08, o Gestor pediu vênua a esta Equipe de Auditoria para não se manifestar sobre as razões do consumo de parte do estoque, conforme fora requerido no item 04-c da SA nº 14/2008, uma vez que os referidos fatos não ocorreram na gestão de 2007.

Esta Equipe de Auditoria, ao formalizar os quesitos insertos nas mencionadas solicitações de auditoria, o fez com o intuito de buscar informações que pudessem esclarecer o ingresso dos referidos itens estranhos ao almoxarifado (vinho branco e vinho tinto), mediante a apresentação de documentos hábeis capazes de respaldar a referida doação, uma vez que esses fatos não foram objeto de exame em 2006.

Como não foi apresentado nenhum documento oficial da referida doação, depreendemos que se trata de uma doação de bebidas alcoólicas (garrafas de vinho), bebidas essas que, segundo informação do próprio Gestor, teriam sido consumidas no encerramento do IV Fórum Global de Combate à Corrupção, e a parte remanescente, inicialmente estocada no almoxarifado da CGU, requisitada em consequência de eventos realizados pela própria CGU ao final do ano de 2006.

Embora seja normal a existência de um estoque de gêneros alimentícios em órgão público, tais como café, açúcar e água mineral, o mesmo não se pode dizer quanto à existência de estoque de vinho. Ainda que a justificativa de manter o mencionado produto tenha sido focada, única e exclusivamente, com o objetivo de minimizar os riscos de extravio e garantir um maior controle dos materiais e a transparência dos atos praticados pelos gestores atuantes na CGU, associada ao fato de o consumo dos vinhos ter ocorrido em virtude de festividades, como o encerramento de um evento internacional, e posteriormente em eventos internos, faz-se necessário que o Gestor, a fim de manter uma gestão eficiente do estoque de materiais de consumo, avalie a conveniência e oportunidade de dar destinação ao referido material.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que as justificativas apresentadas pelo Gestor não foram suficientes para elidir a falha apontada, sugerimos à CGU:

- Avaliar a conveniência e oportunidade do desfazimento das bebidas alcoólicas (vinho) em estoque, objetivando manter uma gestão eficiente do estoque de materiais de consumo armazenados no almoxarifado da CGU-PR.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Gestão
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO : 00190.006225/2008-45
UNIDADE AUDITADA : **Controladoria-Geral da União – CGU/PR**
CÓDIGO UG : 170940
CIDADE : Brasília
RELATÓRIO Nº : **20/2008**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 20/2008, considero **REGULAR** a gestão dos responsáveis constantes do Rol de Responsáveis da Controladoria-Geral da União.

Brasília, de junho de 2008

Assinado o original
CELSO RESINO FERNANDES
Coordenador-Geral de Auditoria



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Gestão
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO : 00190.006225/2008-45
UNIDADE AUDITADA : **Controladoria-Geral da União – CGU/PR**
CÓDIGO UG : 170940
CIDADE : Brasília
RELATÓRIO N° : **20/2008**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14, da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007 como REGULARES.

2. As questões objeto de impropriedades foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1.950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria e respectivo Anexo.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que tratam os artigos 82 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/1967, e 52 da Lei n.º 8.443, de 16/7/1992, para posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2008.

Assinado o original
MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO DE MATTOS
Secretário de Controle Interno
Substituto